



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 139 DE 25 DE fevereiro DE 1993

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam criadas as Funções Gratificadas constantes no Anexo II, parte integrante desta Lei, para atender a encargos de confiança do Executivo.

Parágrafo Único - As funções gratificadas de que trata este Artigo, serão concedidas através de Portarias baixadas pelo Chefe do Poder Executivo para os servidores que exercerem encargos especiais.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei passam a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 1993 a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM ESTADO DO CEARÁ em 25 de fevereiro de 1993.-

Francisco Segismundo Rodrigues Santos Neto
Francisco Segismundo R. dos S. Neto
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ANEXO DA LEI Nº 569 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993

CARGOS COMISSIONADOS

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALORES		TOTAL
			VENC.	REPRES.	
06	SECRETÁRIO	CC-1	500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-1	500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
03	ASS. DE GABINETE	CC-2	300.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00
15	DIR. DE DIVISÃO	CC-2	300.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00
01	TESOUREIRO	CC-2	300.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00
05	COORDENADOR	CC-2	300.000,00	3.000.000,00	3.300.000,00
06	ASSISTENTE DE SECRET.	CC-3	150.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00
26	CHEFE DE SETOR	CC-3	150.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ANEXO II DA LEI Nº 569 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R\$
03	F-6.1	2.500.000,00
05	F-6.2	1.250.000,00
10	F-6.3	750.000,00
15	F-6.4	500.000,00
20	F-6.5	250.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 569 de 26 de fevereiro de 1993.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS" QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam criadas as Funções Gratificadas constantes no Anexo II, parte integrante desta Lei, para atender a encargos de confiança do Executivo.

Parágrafo Único - As funções gratificadas de que trata este artigo serão concedidas através de Portaria baixadas pelo Chefe do Poder Executivo para os servidores que exerceram encargos especiais.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1993 a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ, em 26 de fevereiro de 1993.

Francisco Segismundo Rodrigues dos Santos Neto
Francisco Segismundo R. dos S. Neto
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ANEXO DA LEI Nº 569 DE 26 DE fevereiro DE 1993

CARGOS COMISSIONADOS

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	SIMBOLO	VALORES - G\$		TOTAL
			VENC.	REPRES.	
06	SECRETARIO	CC-1	500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-1	500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00
03	ASS. DE GABINETE	CC-2	300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
15	DIR. DE DIVISÃO	CC-2	300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
01	TESOUREIRO	CC-2	300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
05	COORDENADOR	CC-2	300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
06	ASSISTENTE DE SECRET.	CC-3	150.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
26	CHEFE DE SETOR	CC-3	150.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00

Praça Monsenhor José Cândido, 100
 Fone: (085)971-1385 Fax: (085)971-1401
 Cep. 63.870-000 Boa Viagem - CE.

Administração Para Um Novo Tempo

Franco M. B. Santos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ANEXO II DA LEI Nº 569 DE 26 DE fevereiro DE 1993

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R\$
03	F-6.1	2.500.000,00
05	F-6.2	1.250.000,00
10	F-6.3	750.000,00
15	F-6.4	500.000,00
20	F-6.5	250.000,00

Francisco de Assis Junior